Lei nº 91, de 27 de janeiro de 1950

Dispõe sôbre pensão vitalícia

A Câmara Municipal de Cêrro Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevada a Cr$ 600,00 (quinhentos cruzeiros) mensais, a partir de 1º de janeiro de 1950, a pensão concedida a D. José Dias Miranda, ex-servidor municipal, pelo decreto-lei nº 82, de 31-12-45.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá no exercício por conta da verba própria consignada no orçamento suplementada oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cêrro Feliz, em 27 de janeiro de 195

Mario Marcucci
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 27 de janeiro de 19

Voltaire Tavares
Secretário da Prefeitura